ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente registrada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para a prestação de serviços de seguro automotivo com assistência 24 horas para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação contemplando cobertura total contra colisão, incêndio, roubo, furto e eventos da natureza, além de cobertura de danos materiais, corporais e morais a terceiros, acidentes pessoais por passageiro e assistência 24 horas em todo o território nacional.

1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A presente demanda tem como objetivo a contratação de seguro auto com assistência 24 horas para os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação Itapema. Tal contratação é essencial para garantir a segurança e a proteção patrimonial da frota, assegurando cobertura contra danos causados por acidentes, furtos, roubos e danos materiais.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular mostra-se necessária para garantir a proteção do patrimônio público pertencente à Secretaria Municipal de Educação, abrangendo **05 (cinco) ônibus escolares, 01 (um) micro-ônibus escolar, 01 (uma) van e 02 (duas) motocicletas**, utilizados diariamente na execução das atividades educacionais e administrativas do Município.

Os veículos desempenham funções essenciais para o atendimento das demandas da Secretaria, sendo os ônibus e o micro-ônibus empregados no transporte de estudantes, garantindo o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares. A van é utilizada no suporte às diversas necessidades logísticas e administrativas, incluindo transporte de servidores, materiais pedagógicos, documentos, equipamentos e demais atividades inerentes ao funcionamento da rede municipal de ensino. As motocicletas são utilizadas, principalmente, pelas equipes responsáveis pela manutenção das unidades escolares, possibilitando maior agilidade no atendimento de demandas corretivas e preventivas, bem como no deslocamento para vistorias, inspeções e demais serviços operacionais.

Considerando a intensa utilização da frota, os veículos estão sujeitos à ocorrência de acidentes, colisões, furtos, roubos, incêndios e demais eventos que podem ocasionar prejuízos ao erário, interrupção dos serviços públicos e comprometimento das atividades educacionais. Nesse contexto, a contratação

do seguro constitui medida preventiva destinada a assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, reduzindo os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e garantindo maior segurança aos condutores, passageiros e ao patrimônio público.

Dessa forma, a contratação do seguro veicular atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção do patrimônio público, proporcionando maior segurança operacional à frota oficial e contribuindo para a adequada prestação dos serviços educacionais e administrativos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: Foi previsto no PCA (Plano de Contratações Anual) a renovação de seguros dos veículos já existentes para o exercício de 2026, contudo não foi prevista a contratação de seguros para veículos novos, entretanto as despesas serão suportadas considerando as previsões orçamentárias existentes.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A empresa deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal prevista no Artigo 62 da Lei 14.133/2021 e, ainda, no caso de a presente contratação incluir:

a) Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores;

b) Atestado de capacidade técnico operacional da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado. A certidão ou atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram.

3.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá ofertar, no mínimo, as seguintes coberturas para todos os veículos:

3.1.1 – SINISTROS E VALORES DE INDENIZAÇÃO

3.1.1.1 Coberturas Gerais dos Veículos

a) Cobertura Compreensiva (Casco) Colisão, incêndio, roubo e furto: 100% do valor da Tabela FIPE vigente à data do sinistro.

b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V) Danos materiais causados a terceiros: R$ 200.000,00; Danos corporais causados a terceiros: R$ 100.000,00.

c) Acidentes Pessoais para Tripulantes (APP) Morte acidental por tripulante: R$ 25.000,00; Invalidez permanente por tripulante: R$ 25.000,00.

d) Cobertura de Vidros e Acessórios, Danos aos vidros, pára-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, retrovisores externos, faróis e lanternas.

e) Assistência Técnica 24 horas, Assistência completa, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com cobertura em todo o território nacional; Reboque/guincho para até 1.000 km, em casos de pane ou sinistro; Serviços adicionais sem custo ao Município: chaveiro, socorro mecânico, inclusive em pane elétrica, transporte de passageiros do veículo e/ou hospedagem quando necessário.

f) Central de Atendimento ao Sinistro A seguradora deverá disponibilizar central de comunicação para aviso de sinistro, em funcionamento contínuo (24h/dia, 7 dias/semana), por meio de telefone, e-mail ou serviço on-line, com acesso em todo o território nacional.

g) Perfil do Condutor A apólice não poderá exigir perfil específico de motorista para condução dos veículos segurados.

3.1.1.2 Prazos de Atendimento em Caso de Sinistro A CONTRATADA deverá realizar a vistoria do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do registro do sinistro; Havendo necessidade de remoção, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso do sinistro.

3.1.1.3 Riscos Cobertos A apólice deverá cobrir os riscos decorrentes da circulação do veículo segurado, bem como as despesas necessárias ao seu salvamento e transporte, incluindo, no mínimo:

a)Roubo ou furto, bem como danos decorrentes de sua tentativa;

b)Colisão com outros veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem;

c)Incêndio e explosão, ainda que decorrentes de atos isolados e eventuais de terceiros;

d)Queda em precipícios ou de pontes, bem como queda de agentes externos sobre o veículo;

e)Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

f)Submersão total ou parcial em água doce, inclusive por enchentes ou inundações, ainda que em subsolo;

g)Danos decorrentes de granizo, furacão, terremoto e enchentes;

h)Desabamento de árvores, pontes ou edificações;

i)Danos causados durante o período em que o veículo, em razão de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.

3.1.1.4 Reparos e Oficinas

Veículos dentro do prazo de garantia do fabricante: em caso de perda parcial, pane elétrica ou mecânica, deverão ser removidos para concessionárias autorizadas, com utilização de peças genuínas; Veículos fora do prazo de garantia: poderão ser removidos para concessionárias autorizadas ou oficinas credenciadas, devendo ser utilizadas, preferencialmente, peças genuínas ou originais homologadas pelo fabricante.

3.1.1.5 Franquia e Indenização

Em caso de sinistro com perda parcial, o valor da franquia será pago pelo Município de Itapema diretamente à concessionária ou oficina responsável pelo reparo, não podendo ultrapassar 3% do valor da Tabela FIPE do veículo na data de emissão da apólice; Em caso de perda total, a indenização corresponderá a 100% do valor da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, devendo ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.1.6 Acidentes Pessoais e Vidros

A CONTRATADA deverá oferecer cobertura para acidentes pessoais aos ocupantes do veículo, contemplando morte e invalidez total ou permanente, bem como cobertura completa para vidros, retrovisores, faróis e lanternas.

3.1.1.7 Seguro de Responsabilidade Civil no Transporte Terrestre de Passageiros, conforme exigência do DETER para emissão da Licença de Transporte de Pacientes.

A Resolução DETER No 01/2016 torna o RCO obrigatório para ônibus, micro-ônibus e vans que operam no transporte intermunicipal de passageiros, incluindo fretamento e escolar, para garantir a segurança e a indenização em caso de acidentes com as seguintes coberturas: Até 20 passageiros: R$ 1.539.804,00; Acima de 20 passageiros: R$ 3.079.608,00.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO: A estimativa das quantidades foi definida com base no quantitativo de veículos pertencente

à Secretaria Municipal de Educação, que atualmente não possuem seguro e que necessitam de cobertura securitária para garantir a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados. A contratação abrange **05 (cinco) ônibus escolares, 01 (um) micro-ônibus escolar, 01 (uma) van e 02 (duas) motocicletas**.

A estimativa foi elaborada considerando os veículos que não possuem seguro veicular na data da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, podendo ocorrer, durante a vigência contratual, inclusões, exclusões ou substituições de veículos, mediante endosso da apólice, conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

4.1 Descritivo dos serviços, contratação de seguro veicular:

Item	Descritivo	Marca do Veículo	Placa	Capac.	Un.	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Seguro de Responsabilidade Civil no Transporte Terrestre de passageiros do veículo, conforme exigência do DETER Nº 01/2016 para emissão da Licença de Transporte de Passageiros. Cobertura: Danos materiais e corporais causados a passageiros: R$ 3.079.608,00. Sinistro - Valores de indenização: Colisão, incêndio, roubo e furto (casco) 100% da tabela FIPE. Responsabilidade civil para danos materiais causados a terceiros: R$200.000,00; Responsabilidade civil para danos corporais causados a terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais para tripulantes: morte acidental por tripulante: R$ 25.000,00; invalidez permanente por tripulante R$ 25.000,00; e demais condições conforme termo de referência.	VEÍCULO VW/NEOBUS 8.180E/ 2026/2026	TQL9B64	30	Serv.	1	**6.695,74**	**6.695,74**

02	Seguro de Responsabilidade Civil no Transporte Terrestre de passageiros do veículo, conforme exigência do DETER Nº 01/2016 para emissão da Licença de Transporte de Passageiros. Cobertura: Danos materiais e corporais causados a passageiros: R$ 3.079.608,00. Sinistro - Valores de indenização: Colisão, incêndio, roubo e furto (casco) 100% da tabela FIPE. Responsabilidade civil para danos materiais causados a terceiros: R$200.000,00; Responsabilidade civil para danos corporais causados a terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais para tripulantes: morte acidental por tripulante: R$ 25.000,00; invalidez permanente por tripulante R$ 25.000,00; e demais condições conforme termo de referência.	VEÍCULO IVECO BUS 10-190E 2026/2026	TQH9I14	45	Serv.	1	**6.928,72**	**6.928,72**
03	Seguro de Responsabilidade Civil no Transporte Terrestre de passageiros do veículo, conforme exigência do DETER Nº 01/2016 para emissão da Licença de Transporte de Passageiros. Cobertura: Danos materiais e corporais causados a passageiros: R$ 3.079.608,00. Sinistro - Valores de indenização: Colisão, incêndio, roubo e furto (casco) 100% da tabela FIPE. Responsabilidade civil para danos materiais causados a terceiros: R$200.000,00; Responsabilidade civil para danos corporais causados a terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais para tripulantes: morte acidental por tripulante: R$ 25.000,00; invalidez permanente por tripulante R$ 25.000,00; e demais condições conforme termo de referência.	VEÍCULO IVECO BUS 10-190E 2026/2026	TQH9I84	45	Serv.	1	**6.928,72**	**6.928,72**

04	Seguro de Responsabilidade Civil no Transporte Terrestre de passageiros do veículo, conforme exigência do DETER Nº 01/2016 para emissão da Licença de Transporte de Passageiros. Cobertura: Danos materiais e corporais causados a passageiros: R$ 3.079.608,00. Sinistro - Valores de indenização: Colisão, incêndio, roubo e furto (casco) 100% da tabela FIPE. Responsabilidade civil para danos materiais causados a terceiros: R$200.000,00; Responsabilidade civil para danos corporais causados a terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais para tripulantes: morte acidental por tripulante: R$ 25.000,00; invalidez permanente por tripulante R$ 25.000,00; e demais condições conforme termo de referência.	VEÍCULO IVECO BUS 10-190E 2026/2026	TQH9J24	45	Serv.	1	**6.928,72**	**6.928,72**
05	Seguro de Responsabilidade Civil no Transporte Terrestre de passageiros do veículo, conforme exigência do DETER Nº 01/2016 para emissão da Licença de Transporte de Passageiros. Cobertura: Danos materiais e corporais causados a passageiros: R$ 3.079.608,00. Sinistro - Valores de indenização: Colisão, incêndio, roubo e furto (casco) 100% da tabela FIPE. Responsabilidade civil para danos materiais causados a terceiros: R$200.000,00; Responsabilidade civil para danos corporais causados a terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais para tripulantes: morte acidental por tripulante: R$ 25.000,00; invalidez permanente por tripulante R$ 25.000,00; e demais condições conforme termo de referência.	VEÍCULO IVECO BUS 10-190E 2026/2026	TQI0A44	45	Serv.	1	**6.928,72**	**6.928,72**

06	Seguro de Responsabilidade Civil no Transporte Terrestre de passageiros do veículo, conforme exigência do DETER Nº 01/2016 para emissão da Licença de Transporte de Passageiros. Cobertura: Danos materiais e corporais causados a passageiros: R$ 3.079.608,00. Sinistro - Valores de indenização: Colisão, incêndio, roubo e furto (casco) 100% da tabela FIPE. Responsabilidade civil para danos materiais causados a terceiros: R$200.000,00; Responsabilidade civil para danos corporais causados a terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais para tripulantes: morte acidental por tripulante: R$ 25.000,00; invalidez permanente por tripulante R$ 25.000,00; e demais condições conforme termo de referência.	VEÍCULO IVECO BUS 10-190E 2026/2026	TQI0B04	45	Serv.	1	**6.928,72**	**6.928,72**
07	Seguro de Responsabilidade Civil no Transporte Terrestre de passageiros do veículo, conforme exigência do DETER Nº 01/2016 para emissão da Licença de Transporte de Passageiros. Cobertura: Danos materiais e corporais causados a passageiros: R$ 1.539.804,00 Sinistro - Valores de indenização: Colisão, incêndio, roubo e furto (casco) 100% da tabela FIPE. Responsabilidade civil para danos materiais causados a terceiros: R$200.000,00; Responsabilidade civil para danos corporais causados a terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais para tripulantes: morte acidental por tripulante: R$ 25.000,00; invalidez permanente por tripulante R$ 25.000,00; e demais condições conforme termo de referência.	VEÍCULO 2025/2024/ VAN RENAULT MASTER	SXR9F43	16	Serv.	1	**6.488,20**	**6.488,20**

08	Seguro de Responsabilidade Civil no Transporte Terrestre de passageiros do veículo, conforme exigência do DETER para emissão da Licença de Transporte sem objetivo comercial . Cobertura: Danos materiais e corporais causados a passageiros: R$ 1.539.804.00 Sinistro - Valores de indenização: Colisão, incêndio, roubo e furto (casco) 100% da tabela FIPE. Responsabilidade civil para danos materiais causados a terceiros: R$200.000,00; Responsabilidade civil para danos corporais causados a terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais para tripulantes: morte acidental por tripulante: R$ 25.000,00; invalidez permanente por tripulante R$ 25.000,00; e demais condições conforme termo de referência.	VEÍCULO 2025/2026/ SUZUKI HAOJUE DL 160	TQC7E41	2	Serv.	1	**2.235,05**	**2.235,05**
09	Seguro de Responsabilidade Civil no Transporte Terrestre de passageiros do veículo, conforme exigência do DETER para emissão da Licença de Transporte sem objetivo comercial . Cobertura: Danos materiais e corporais causados a passageiros: R$ 1.539.804.00 Sinistro - Valores de indenização: Colisão, incêndio, roubo e furto (casco) 100% da tabela FIPE. Responsabilidade civil para danos materiais causados a terceiros: R$200.000,00; Responsabilidade civil para danos corporais causados a terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais para tripulantes: morte acidental por tripulante: R$ 25.000,00; invalidez permanente por tripulante R$ 25.000,00; e demais condições conforme termo de referência.	VEÍCULO ANO/MODELO/ 2019 HONDA XRE	QJU6706	2	Serv.	1	**2.182,20**	**2.182,20**
							SOMA TOTAL	**52.244,79**

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, PROSPECÇÃO E ALTERNATIVAS POSSÍVEIS:

Durante a fase de planejamento da contratação, foram analisadas as alternativas disponíveis para garantir a proteção da frota da Secretaria Municipal de Educação, considerando aspectos de economicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos e mitigação de riscos.

As alternativas avaliadas foram:

a) Manutenção da frota sem contratação de seguro: Esta alternativa foi descartada por expor o Município a elevados riscos financeiros decorrentes de acidentes, furtos, roubos, incêndios, eventos da natureza e demais sinistros, que poderiam ocasionar elevados custos para reparos ou reposição dos veículos, além da interrupção dos serviços de transporte escolar e das atividades administrativas.

b) Auto seguro (assunção integral dos riscos pelo Município): Esta alternativa foi descartada em razão da imprevisibilidade dos custos decorrentes de sinistros e da necessidade de disponibilidade imediata de recursos financeiros para cobrir eventuais danos, o que poderia comprometer o planejamento orçamentário e a continuidade dos serviços essenciais.

c) Contratação de empresa especializada para prestação de seguro total da frota: Esta alternativa mostrou-se a mais vantajosa para a Administração, pois proporciona ampla cobertura dos riscos, assistência 24 horas, maior previsibilidade dos custos, proteção do patrimônio público, redução dos impactos financeiros decorrentes de sinistros e maior disponibilidade dos veículos para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Após a análise das alternativas, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro veicular representa a solução mais adequada e economicamente vantajosa, assegurando maior proteção ao patrimônio público, continuidade dos serviços de transporte escolar, apoio administrativo e manutenção das unidades escolares, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A estimativa do valor da contratação, considerando o período de 01 (um) ano, perfaz o valor total de R$

52.244,79 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos). A formação do custo estimado baseou-se na média dos preços obtidos por meio de pesquisa realizada junto à agências de seguros da região, com fundamento em contratações similares efetivamente realizadas por outros entes públicos.

O método de pesquisa adotado encontra respaldo no art. 23, §1o, inciso I, da Lei no 14.133/2021, que autoriza a pesquisa de mercado como fontes legítimas para a composição da estimativa de preços o qual possibilitou a obtenção de valores atualizados, verificáveis e compatíveis com o mercado, conferindo transparência, rastreabilidade e segurança técnica ao processo de orçamentação.

6.1 Metodologia de Pesquisa de Preços

Em conformidade com a legislação vigente, para a definição do valor estimado, foi considerada a média aritmética dos três orçamentos obtidos, observando-se o período de contratação e condições de fornecimento.

6.2 Valor Estimado da Contratação

Com base nos levantamentos realizados, o valor total estimado da presente contratação é de R$52.244,79 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), para o período de 12 (doze) meses.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total da frota da Secretaria Municipal de Educação, contemplando a cobertura de 05 (cinco) ônibus escolares, 01 (um) micro-ônibus escolar, 01 (uma) van e 02 (duas) motocicletas, mediante emissão de apólices individuais ou coletivas, conforme a proposta da seguradora vencedora.

O seguro deverá contemplar cobertura contra danos materiais e corporais decorrentes de acidentes, colisão, incêndio, roubo, furto, eventos da natureza, perda total e demais riscos cobertos pela modalidade contratada, incluindo responsabilidade civil facultativa (RCF-V), cobertura para terceiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas, reboque, guincho, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, transporte dos ocupantes e demais serviços de assistência compatíveis com a utilização da frota pública.

A contratação deverá assegurar atendimento em todo o território nacional, com rede credenciada de oficinas e prestadores de serviços, garantindo agilidade

na regulação de sinistros, realização de reparos e demais procedimentos necessários para o restabelecimento das condições de uso dos veículos.

A solução contempla ainda a prestação contínua dos serviços durante toda a vigência contratual, com suporte técnico da seguradora para abertura e acompanhamento de sinistros, emissão de endossos, inclusão ou exclusão de veículos, quando necessário, e demais alterações contratuais decorrentes da gestão da frota.

Quanto a vigência do contrato, este será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos nos termos do Art. 107 da lei 14.133/2021.

O processo de contratação deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global contemplando seguro de responsabilidade civil RCO/DETER observando os princípios da economicidade, isonomia, competitividade e transparência, conforme preceitos estabelecidos na Lei Federal no 14.133/2021.

A opção por contratação global justifica-se pela natureza indivisível do objeto, uma vez que todas as coberturas e serviços estão integrados em um mesmo contrato e tratam de um único serviço de natureza homogênea — seguro veicular —, cujo fracionamento poderia comprometer a eficiência operacional, aumentar os custos administrativos e dificultar o controle e a gestão do contrato.

Com a implementação da solução, busca-se assegurar a proteção patrimonial dos veículos oficiais, reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, preservar a continuidade dos serviços de transporte escolar, das atividades administrativas e dos serviços de manutenção das unidades escolares, proporcionando maior segurança aos servidores, estudantes e demais usuários da frota oficial.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não se recomenda o parcelamento do objeto da presente contratação, considerando que os serviços de seguro veicular possuem natureza integrada e devem ser executados de forma uniforme por uma única seguradora.

A contratação em lote único proporciona maior eficiência na gestão contratual, simplifica a administração das apólices, a abertura e o acompanhamento de sinistros, a emissão de endossos, a cobrança de prêmios e o relacionamento

entre a Administração e a contratada, reduzindo custos administrativos e conferindo maior agilidade na execução do contrato.

Além disso, a contratação unificada da frota tende a proporcionar maior competitividade entre as seguradoras e melhores condições comerciais, em razão do ganho de escala, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que o eventual fracionamento da contratação, com a divisão dos veículos entre diferentes seguradoras, poderia dificultar a gestão contratual, aumentar os custos administrativos, gerar tratamentos distintos entre veículos da mesma frota e comprometer a padronização dos serviços prestados.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único representa a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Secretaria de Educação. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Por fim, podemos destacar que os resultados finais pretendidos com a contratação de um seguro auto frota com assistência 24 horas para os veículos oficiais da Secretaria de Educação incluem, sobretudo, a proteção financeira, a continuidade dos serviços essenciais, a redução de custos imprevistos, a maior eficiência operacional, a segurança dos motoristas e a garantia de uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Itapema,

deverá ser realizada a licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade menor preço global.

Após a homologação da licitação e assinatura do contrato, as apólices securitárias deverão ser emitidas e os veículos poderão ser utilizados com segurança em caso de imprevistos. A partir deste Estudo Preliminar, não identificamos a necessidade de providências prévias ao contrato, sendo que a solução apresentada abrange toda a cadeia de demandas observada até a execução de sua finalidade.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Este estudo técnico não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, por oferecer uma solução completa frente a demanda disposta, uma vez que todos os custos da prestação dos serviços e dos seus respectivos fornecimentos estão abrangidos no escopo contratado.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A contratação de serviços de seguro veicular possui baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar de prestação de serviços de natureza predominantemente administrativa, sem geração direta de resíduos ou consumo significativo de recursos naturais durante sua execução.

Entretanto, de forma indireta, a execução do contrato poderá envolver atividades relacionadas ao reparo e à manutenção dos veículos segurados em caso de sinistros, as quais podem gerar resíduos como peças automotivas substituídas, pneus, óleos lubrificantes, baterias, embalagens e outros materiais potencialmente poluentes.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá, sempre que possível, utilizar oficinas e prestadores de serviços que observem a legislação ambiental vigente, promovam o descarte ambientalmente adequado de resíduos, adotem práticas de reciclagem e logística reversa, especialmente para pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes automotivos, em conformidade com as normas dos órgãos ambientais competentes.

Além disso, recomenda-se que os documentos relacionados à execução contratual, tais como apólices, endossos, boletos, comunicados e relatórios, sejam emitidos preferencialmente em meio eletrônico, reduzindo o consumo de papel, impressões e deslocamentos desnecessários.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e passíveis de mitigação mediante a observância da legislação ambiental aplicável e da adoção de boas práticas de sustentabilidade pelos prestadores de serviços vinculados à execução contratual.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro da frota da Secretaria Municipal de Educação é **viável, necessária e adequada** ao atendimento do interesse público.

A solução proposta atende à necessidade de proteção dos bens públicos, assegurando cobertura securitária para **05 (cinco) ônibus escolares, 01 (um) micro-ônibus escolar, 01 (uma) van e 02 (duas) motocicletas**, utilizados no transporte escolar, no apoio às atividades administrativas e na manutenção das unidades escolares.

A contratação proporciona maior segurança patrimonial, previsibilidade dos custos decorrentes de eventuais sinistros, redução dos riscos financeiros para a Administração e garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Verificou-se, ainda, que há disponibilidade de fornecedores aptos a atender ao objeto, bem como solução consolidada no mercado securitário, sendo possível a realização da contratação por meio de procedimento licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, manifesta-se **favoravelmente pela viabilidade da contratação**, considerando que a solução apresentada é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALDIR NESI FILHO
Data: 02/09/2026 18:14:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Itapema, 02/09/2026.

Valdir Nesi Filho

Secretário de Educação